



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo N° 2024/1267290

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2024**

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL – CBMPA / CEDEC<sup>1</sup>** com sede na Av. Júlio César n° 3.000, bairro Marambaia, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n° 15.513.102/0001-88, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante Geral, em exercício, Exm° Sr. **CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJÓ**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade n° 1497930 e do CPF 411.573.622-49, resolve declarar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** celebrado com a empresa **COMERCIAL JURUBEBA LTDA**, Endereço: Tv. Doutor Eneas Pinheiro, n° 588 A, Bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.083-156, e-mail: comercialjurubeba1@gmail.com, Fone: (91) 98561-3138, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n° 51.116.758/0001-20, como **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Marcelo Carvalho Ribeiro, portador da cédula de identidade 6176312 SSP/PA e do CPF n° 003.200.432-07, cujo objeto é **Aquisição de 34.326 (trinta e quatro mil trezentos e vinte e seis reais ) cestas de ajuda humanitária para atendimento dos municípios do Pará**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no contrato. Da fundamentação legal e justificativa de dispensa de licitação, com fulcro na Lei Federal n° 14.133/21 no art. 72 e inciso VIII do art. 75, no valor global **R\$ 8.567.769,60 (oito milhões quinhentos e sessenta e sete mil setecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)**, Processo: 59052.030664/2024-16; Unidade Gestora: 530012 (DEFESA CIVIL NACIONAL); Programa de Trabalho: 06.182.2318.22BO.6506 - PTRES: 249228; Plano Interno: PA0000HSSE0; Fonte: 3000000000; Natureza de Despesa: 33.30.41; NE: 2024NE1845.

Belém/PA, 25 de Novembro de 2024

JAYME DE AVIZ  
BENJO:41157362249

Assinado de forma digital  
por JAYME DE AVIZ  
BENJO:41157362249

---

**JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM**  
**Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil**





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo N° 2024/1267290

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N°  
161/2024 – CBMPA, QUE CELEBRAM  
ENTRE SI CORPO DE BOMBEIROS  
MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA  
COMERCIAL JURUBEBA LTDA,  
CONSOANTE AS CLÁUSULAS E  
CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL – CBMPA / CEDEC<sup>1</sup>, com sede na Av. Júlio César N° 3.000, bairro Marambaia, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n° 15.513.102/0001-88, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante-Geral, em exercício, Exm° Sr. **CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJÓ**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade n° no 1497930 e do CPF 411.573.622-49 e a empresa **COMERCIAL JURUBEBA LTDA**, Endereço: Tv. Doutor Eneas Pinheiro, n° 588 A, Bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.083-156, e-mail: comercialjurubeba1@gmail.com, Fone: (91) 98561-3138, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n° 51.116.758/0001-20, como **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Marcelo Carvalho Ribeiro, portador da cédula de identidade 6176312 SSP/PA e do CPF n° 003.200.432-07 em observância à Lei n° 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ORIGEM:**

1.1 O presente contrato é oriundo do **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2024 CBMPA**, e **Processo Administrativo N° 2024/1267290** e é regido pela Lei Federal n° 14.133/21 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA:**

2.1 A minuta deste Contrato foi aprovada pela Comissão de Justiça do CBMPA, conforme **Parecer N° 185/2024-COJ**, nos termos dos art. 53, da Lei n° 14.133/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:**

3.1 O presente Contrato tem como objeto **Aquisição de 34.326 (trinta e quatro mil trezentos e vinte e seis reais) cestas de ajuda humanitária para atendimento dos municípios do Pará**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato e descrito no Termo de Referência, o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

3.2 Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 1, à proposta do licitante vencedor, e aos anexos desses documentos.

3.3 Os bens contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	MUNICÍPIO	QTD
1	<b>CESTA BÁSICA, C/ 11 ITENS, CONTENDO:</b> 08 pacotes de 1kg de arroz tipo 1, 03 pacotes de 1kg de feijão tipo 1, 01 garrafa de 900ml de óleo de soja, 04 pacotes de 400g de macarrão tipo espaguete, 02 pacotes de 1kg de açúcar tipo cristal, 08 pacotes de 200g de leite em pó integral 04 latas de 320g de carne bovina em	Rio Capim / Tocantins	8.950



Avenida Júlio César, n° 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

JAYME DE AVIZ  
Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ  
BENJO:41157362249

CEDEC<sup>1</sup> - COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

COMERCIAL JURUBEBA LTDA:5111675800012  
Assinado de forma digital por COMERCIAL JURUBEBA LTDA:5111675800012  
Data: 2024.11.25 22:18:18 -0300



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2024/1267290

	conserva, 04 pacotes de 250g de café moído, 04 pacotes de 345g de biscoito cream cracker, 02 pacotes de 1kg de farinha de mandioca, 04 latas de 180g de salsicha tipo viena.		
2	<b>CESTA BÁSICA, C/ 11 ITENS, CONTENDO:</b> 08 pacotes de 1kg de arroz tipo 1, 03 pacotes de 1kg de feijão tipo 1, 01 garrafa de 900ml de óleo de soja, 04 pacotes de 400g de macarrão tipo espaguete, 02 pacotes de 1kg de açúcar tipo cristal, 08 pacotes de 200g de leite em pó integral 04 latas de 320g de carne bovina em conserva, 04 pacotes de 250g de café moído, 04 pacotes de 345g de biscoito cream cracker, 02 pacotes de 1kg de farinha de mandioca, 04 latas de 180g de salsicha tipo viena.	Lago de Tucuruí / Carajás / Araguaia	10.350
3	<b>CESTA BÁSICA, C/ 11 ITENS, CONTENDO:</b> 08 pacotes de 1kg de arroz tipo 1, 03 pacotes de 1kg de feijão tipo 1, 01 garrafa de 900ml de óleo de soja, 04 pacotes de 400g de macarrão tipo espaguete, 02 pacotes de 1kg de açúcar tipo cristal, 08 pacotes de 200g de leite em pó integral 04 latas de 320g de carne bovina em conserva, 04 pacotes de 250g de café moído, 04 pacotes de 345g de biscoito cream cracker, 02 pacotes de 1kg de farinha de mandioca, 04 latas de 180g de salsicha tipo viena	Tapajós / Baixo Amazonas / Xingu	9.226
4	<b>CESTA BÁSICA, C/ 11 ITENS, CONTENDO:</b> 08 pacotes de 1kg de arroz tipo 1, 03 pacotes de 1kg de feijão tipo 1, 01 garrafa de 900ml de óleo de soja, 04 pacotes de 400g de macarrão tipo espaguete, 02 pacotes de 1kg de açúcar tipo cristal, 08 pacotes de 200g de leite em pó integral 04 latas de 320g de carne bovina em conserva, 04 pacotes de 250g de café moído, 04 pacotes de 345g de biscoito cream cracker, 02 pacotes de 1kg de farinha de mandioca, 04 latas de 180g de salsicha tipo viena	Rio Caeté / Guamá / Marajó	5.800
<b>TOTAL DE CESTAS: 34.326 (trinta e quatro mil, trezentos e vinte e seis).</b>			

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS BENS:**

4.1 As cestas de ajuda humanitária devem ser entregues nos municípios listados no Termo de Referência, em local e data a serem definidos pela CEDEC;

4.1.1 Diante das necessidades apresentadas, poderá haver o remanejamento do quantitativo das cestas para os municípios que apresentarem demanda superior à previsão inicial, conforme análise técnica da CEDEC;

4.1.2 **Local de Entrega:** A entrega das cestas deverá ocorrer no endereço especificado pela CEDEC, de segunda à domingo no horário de 8:00 às 14:00h, podendo, excepcionalmente, ser autorizado horário diferenciado de acordo com a necessidade desta CEDEC;

4.1.3 A proponente Vencedora se compromete a iniciar a entrega dos Kits nos Polos no prazo não superior a 72 horas corridas, contados da efetiva solicitação por escrito (Ofício ou e-mail) e acompanhada da Nota de Empenho (NE);

4.1.4 Os custos operacionais para a entrega, carga e descarga das cestas nos municípios será de total responsabilidade do contratado, mesmo havendo a necessidade de mais um modal para transporte dos mesmos.



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

JAYME DE  
AVIZ  
BENJO:411573  
62249

COMERCIAL  
JURUBEBÁ  
LTDA:511167  
58000120  
Assinado de forma digital por COMERCIAL JURUBEBÁ LTDA:51116758000120  
Dados: 2024.11.25 22:18:33 -03'00'



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo N° 2024/1267290

4.1.5 Todos as cestas, deverão ser entregues devidamente embaladas com plástico e/ou produto similar devidamente identificado com a **Logomarca do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará e da Defesa Civil Estadual, Brasão do Estado do Pará, e com a inscrição: “Ajuda Humanitária” e “Venda proibida” adesivado na parte interna com boa visibilidade nas dimensões de 21 centímetros de largura por 29,7 de altura.** Conforme anexo III do TR.

4.1.6 O início da entrega das cestas deverá ocorrer conforme agendamento feito pela CEDEC e a previsão de término da entrega e descarga não poderá ser superior a 03 (três) dias corridos.

4.1.7 Os bens somente serão entregues quando autorizados pela CEDEC;

4.1.8 O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

4.1.9 Provisoriamente, no ato da entrega no município informado pela CEDEC, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do TR e da proposta. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

4.1.10 Definitivamente, em até 03 (três) dias após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal, após comprovada a adequação aos termos contratuais, verificação de que as cestas foram devidamente entregue e estão em perfeito estado de funcionamento conforme as especificações, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

4.1.11 O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades da proponente vencedora.

4.1.12 Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, à proponente vencedora fica obrigada a substituir o objeto no prazo máximo de 24 horas, contados a partir da comunicação da recusa, sem ônus para a CEDEC.

4.1.13 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item anterior, estará a proponente vencedora incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

4.1.14 Excepcionalmente a CEDEC poderá solicitar a entrega das cestas no município, com prazo de antecedência de apenas 24 horas, devendo a proponente vencedora dispor transporte para determinadas situações.

4.1.15 A data de validade dos componentes dos itens da Cesta não poderá expirar nos 90 (noventa) dias seguintes à data da entrega.

4.1.16 A CONTRATADA será responsável por preservar a integridade e qualidade dos materiais e kits durante o embarque, transporte e entrega.

4.1.17 A embalagem deve ser plástica de alta densidade, transparente, incolor, impermeável, em espessura compatível com o peso dos produtos, procedência e garantia, de forma a possibilitar a visualização e detecção de indícios de rompimento ou dano, a fim de possibilitar o controle da integridade dos kits e seus componentes. Deverão estar adequadamente rotuladas, especialmente quanto ao previsto na Lei no 10.674/2003, e quanto ao disposto neste documento.

4.1.18 A proponente vencedora deverá fornecer sempre que houver agendamento de entrega de cestas a estimativa de prazo de entrega a fim de embasar o deslocamento da equipe da CEDEC.

4.1.19 Relativamente ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: [contratoscbmpa@gmail.com](mailto:contratoscbmpa@gmail.com)

JAYME DE  
AVIZ  
BENJO:411  
57362249

Assinado de  
forma digital  
por JAYME DE  
AVIZ  
BENJO:4115736  
2249

COMERCIAL  
JURUBEBA  
LTDA:511167580  
00120

Assinado de forma digital  
por COMERCIAL JURUBEBA  
LTDA:51116758000120  
Diã: 2024.11.25 22:18:49  
-03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2024/1267290

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:**

5.1 O valor global do contrato é **R\$ 8.567.769,60 (oito milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão inclusas nesse preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Arroz beneficiado, do subgrupo polido ou parbolizado polido, da classe longo fino e do tipo 1, embalado em pacote de 1 kg.	08	R\$ 5,40	R\$ 43,20
2	Feijão comum, da classe cores e do tipo 1, embalado em pacotes de 1 kg.	03	R\$ 5,40	R\$ 16,20
3	Óleo vegetal refinado, matéria-prima: soja, Aplicação culinária em geral, envasado em garrafas com 900 ml	01	R\$ 7,80	R\$ 7,80
4	Macarrão comum em formato espaguete, à base de farinha de trigo, ou sêmola, ou semolina de trigo, podendo ter outras substâncias alimentícias, embalado em pacotes de no mínimo 400 g.	04	R\$ 3,40	R\$ 13,60
5	Açúcar, tipo cristal, coloração branca, embalado em pacotes de 1 kg.	02	R\$ 4,00	R\$ 8,00
6	Leite em pó integral embalado em pacotes com 200g.	08	R\$ 7,00	R\$ 56,00
7	Carne bovina em conserva acondicionada em lata hermeticamente fechada. Latas de 320g.	04	R\$ 8,00	R\$ 32,00
8	Café torrado e moído, tradicional, acondicionado em pacote aluminizado à vácuo, embalado em pacotes com 250g.	04	R\$ 7,39	R\$ 29,56
9	Biscoito salgado tipo Cream Cracker, à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo vegetal ou gordura vegetal, açúcar e sal, podendo ter outras substâncias alimentícias, embalado em pacotes com no mínimo 345g.	04	R\$ 3,45	R\$ 13,80
10	Farinha de mandioca, do grupo seca ou do grupo d'água, da classe grossa e do tipo 1. Na embalagem deve constar a classificação do produto, seu prazo de validade, assim como o nome empresarial e o CNPJ do fabricante, embalada em pacotes de 1 kg.	02	R\$ 5,48	R\$ 10,96
11	Salsicha em conserva acondicionada em lata hermeticamente fechada. Na embalagem deve constar o peso líquido e o peso drenado do produto. Lata de 180g, peso drenado.	04	R\$ 3,25	R\$ 13,00
12	Custo Logístico (montagem, empacotamento, identificação, carregamento, transporte e descarregamento no local estabelecido pela contratante).	01	R\$ 5,48	R\$ 5,48
<b>VALOR CESTA: R\$ 249,60 (duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).</b>				

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria consignados no Orçamento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Processo:** 59052.030664/2024-16

**Unidade Gestora:** 530012 (DEFESA CIVIL NACIONAL)

**Programa de Trabalho:** 06.182.2318.22BO.6506 - PTRES: 249228

**Plano Interno:** PA0000HSSE0



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: [contratoscbmpa@gmail.com](mailto:contratoscbmpa@gmail.com)

JAYME DE AVIZ  
BENJO:411573  
62249

Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ  
BENJO:411573622  
49

COMERCIAL JURUBEBÁ  
LTDA:511167  
58000120

Assinado de forma digital por COMERCIAL JURUBEBÁ  
LTDA:51116758000120  
Dados: 2024.11.25 22:19:02 -03'00'



Fonte: 3000000000

Natureza de Despesa: 33.30.41

NE: 2024NE1845

6.2 As despesas decorrentes desta contratação podem ser alteradas para outra Unidade Gestora do CBMPA, conforme necessidade financeira.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE:

7.1 O valor da cessão é fixo e irrevogável para os primeiros (12) doze meses de execução do contrato, e, caso a prorrogação seja vantajosa para a Administração, será reajustado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

7.1.1 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.2 É devido reajuste contratual apenas a cada 12 meses, a contar do prazo do orçamento estimado.

7.3 O reajuste se restringirá ao valor do saldo contratual existente na data em que aquele for devido.

7.4 O reajuste será realizado de ofício pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

7.5 Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6 A revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo durante a prestação dos serviços, objetivando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.7 No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.8 Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.9 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, pelo Ordenador de despesas do **Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil**, por meio de recurso Federal disponibilizado pela **SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, através de um cartão de débito, para atender as vítimas atingidas por estiagem nos municípios que estão em situação de emergência.

8.2. A contratada deverá providenciar a máquina de pagamento para que seja executada a utilização do cartão de débito.

8.2.1 Todas as tarifas e taxas cobradas pela máquina de pagamento ficarão sob o ônus da contratada.

8.3. A contratada deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:

8.3.1 Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida





ativa da União;

8.3.2 Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

8.3.3 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

8.3.4 Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

8.3.5 Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;

8.3.6 O atesto da nota fiscal será efetuado no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados do recebimento definitivo do material pelo responsável pela Fiscalização no local anteriormente mencionado;

8.3.7 A nota fiscal que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o **ATESTO** a partir do recebimento da Nota Fiscal corrigida.

<b>Prova da regularidade fiscal</b>	<p>A regularidade fiscal pode ser provada:</p> <p>1. Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante.</p> <p>OU</p> <p>2. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal no 14.133/21, quando não for possível consulta aos sistemas oficiais.</p>
-------------------------------------	---

## 9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE CUMPRIMENTO CONTRATUAL:

9.1 O CONTRATADO garantirá o cumprimento do contrato mediante a prestação de uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, a sua escolha.

9.2 A garantia corresponderá a 1% do valor inicial do contrato. Podendo ser apresentada através de Seguro Garantia, caução em dinheiro ou Fiança Bancária., de de acordo com o Termo de Referência

9.3 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta bancária de titularidade do CONTRATANTE.

9.4 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo CONTRATANTE.

9.5 No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser atualizada ou renovada nas mesmas condições.

9.6 Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO fica obrigado a recompor o que tiver sido usado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar de sua notificação.

9.7 O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação.

9.8 A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a execução total do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do CONTRATANTE.

9.9 Quando a garantia for em dinheiro, o valor a ser devolvido, nos termos do item 9.8, será corrigido monetariamente.

9.10 Quanto ao objeto o prazo máximo da data de validade não poderá expirar nos 90 (noventa) dias seguintes à data da entrega.

9.10.1 Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, à proponente vencedora fica obrigada a substituir o objeto no prazo máximo de 24 horas, contados a partir da comunicação da recusa, sem ônus para a CEDEC.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

10.1 O CONTRATANTE tem a obrigação de:



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

JAYME DE AVIZ  
BENJO:411 DE AVIZ  
57362249

Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ  
BENJO:41157362249

Assinado de forma digital por COMERCIAL JURUBEBA  
LTDA:5111675800012  
758000120  
Dados: 2024.11.25 22:19:30 -03'00"



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo N° 2024/1267290

- 10.1.1. Receber os bens de acordo com o que consta neste instrumento;
- 10.1.1.1. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento.
- 10.1.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:
- 10.1.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a proponente Vencedora no prazo estipulado, emitindo Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente aos bens contratados;
- 10.1.2.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições deste instrumento.
- 10.1.2.3. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta, indicando servidor com competência necessária para proceder ao recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados, acompanhando e fiscalizando a perfeita execução do Contrato.
- 10.1.2.4. Indicar servidor com competência necessária para proceder ao recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade, marca e preços pactuados, acompanhando e fiscalizando a perfeita execução do contrato, através da CEDEC;
- 10.1.2.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento.
- 10.2 O **CONTRATADO** tem a obrigação de:
- 10.2.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento;
- 10.2.3. Receber o atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;
- 10.2.4. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do Contrato, até para que possa a empresa proceder às correções;
- 10.2.5. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.
- 10.2.6. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a Licitante Vencedora responsável pelos seguintes itens:
- 10.2.6.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários, na entrega e descarga dos produtos licitados no prazo, no local e horário indicados, observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações, no edital e na proposta de preços apresentada pela empresa.
- 10.2.6.2. Manter, durante a execução do processo licitatório e prazo de vigência da relação obrigacional com a CONTRATANTE, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: [contratoscbmpa@gmail.com](mailto:contratoscbmpa@gmail.com)

JAYME DE AVIZ  
Assinado de forma digital por  
JAYME DE AVIZ  
BENJO:41157362  
57362249

COMERCIAL JURUBEBÁ  
LTDA:5111675  
8000120  
Assinado de forma digital por COMERCIAL JURUBEBÁ  
LTDA:51116758000120  
Dados: 2024.11.25 22:19:42 -03'00"



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2024/1267290

§° da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, apresentando sempre que exigido os comprovantes de:

10.2.6.2.1. Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

10.2.6.2.2. Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;

10.2.6.2.3. Regularidade Trabalhista;

10.2.6.3. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999);

10.2.6.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços, sendo que a inadimplência da Licitante Vencedora, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CEDEC, nem poderá onerar o objeto deste instrumento, razão pela qual a Licitante Vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CEDEC;

10.2.6.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao Contratante;

10.2.6.6. A Licitante Vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste instrumento em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de materiais empregados, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

10.2.6.7. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os Kits solicitados, bem como pelos encargos, transportes, carga, descarga, taxas, impostos e outras despesas diretas ou indiretas necessárias ao fornecimento e perfeito funcionamento do objeto;

10.2.6.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CEDEC, durante o prazo do Contrato, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do Contrato.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS:**

11.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:**

12.1.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, II, III e IV, da Lei no



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316

E-mail: [contratoscbmpa@gmail.com](mailto:contratoscbmpa@gmail.com)

JAYME  
DE AVIZ  
BENJO:41  
15736224  
9

Assinado de  
forma digital  
por JAYME  
DE AVIZ  
15736224  
7362249

CEDEC¹ - COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

COMERCIAL  
JURUBEBA  
LTDA:5111675  
8000120

Assinado de forma  
digital por COMERCIAL  
JURUBEBA  
LTDA:51116758000120  
Data: 2024.11.25  
22:19:56 -03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2024/1267290

14.133,21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

12.1.2 Se a adjudicatária se recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.1.3 A empresa, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF.

12.1.4 A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

12.1.5 Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda, a Contratante proceder à cobrança judicial.

12.1.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Contratante.

12.1.7 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

12.1.8 A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

12.1.9 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei no 14.133, de 2021:

- Inexecução total ou parcial do contrato;
- Apresentação de documentação falsa;
- Comportamento inidôneo;
- Fraude fiscal;
- Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Contrato.

12.1.10 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e

Assinado de  
forma digital  
por JAYME  
DE AVIZ  
BENJO:411  
57362249 DE AVIZ  
BENJO:41157  
362249



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: [contratoscbmpa@gmail.com](mailto:contratoscbmpa@gmail.com)

Assinado de forma  
digital por COMERCIAL  
JURUBEBA  
LTDA:51116758  
000120  
Dados: 2024.11.25  
22:20:21 -03'00"



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2024/1267290

criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à contratante ou a terceiros.

12.1.11 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA
01	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
02	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos dos bens adquiridos, por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
03	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
05	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar por ocorrência.	02	0,4% por dia
06	Inexecução total do contrato;	10	10 %
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>			
07	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO por ocorrência.	03	0,8% por dia
08	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
09	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	02	0,2% por dia
10	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4% por dia
11	Mantiver a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

12.1.12 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12.1.13 Após 05 (cinco) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

12.1.14 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

12.1.15 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

12.1.16 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

12.1.17 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como no sistema Estadual.

12.1.18 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: [contratoscbmpa@gmail.com](mailto:contratoscbmpa@gmail.com)

JAYME DE AVIZ  
BENJO:411  
57362249

Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ  
BENJO:41157362249

CEDEC<sup>1</sup> - COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

COMERCIAL JURUBEBA LTDA:51116758000120  
Assinado de forma digital por COMERCIAL JURUBEBA LTDA:51116758000120  
Dados: 2024.11.25 22:20:36 -03'00'



contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Contratante em virtude de atos ilícitos praticados.

12.1.19 As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente Termo de Referência, serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei Federal no 14.133/21, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO:**

13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até 25% do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal Nº 14.133/21.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

14.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 Na hipótese do item 13.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:**

15.1 O cumprimento do contrato será fiscalizado por militar do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, nomeado através de Portaria assinada pela Comandante-Geral, conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

15.2 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

15.3 A entrega do material será acompanhada e fiscalizada por servidores da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (CEDEC) designados como representantes da Administração.





**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INTERPRETAÇÃO E CASOS OMISSOS:**

16.1 As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal n° 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual n° 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

16.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei N° 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TRATAMENTO ADEQUADO DOS CONFLITOS DE INTERESSE:**

17.1 Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa preferencialmente à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual N° 121/19.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO:**

18.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 dias úteis e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de 10 dias úteis.

18.2 Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VIGÊNCIA:**

19.1 O contrato terá vigência de 10 meses, com início em 25/11/2024 e término em 25/09/2025.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ESPECIFICAÇÕES E MATRIZ DE RISCO:**

20.1 As especificações do material encontram-se detalhadas em consonância com o Termo de Referência.

20.2 A matriz de risco segue conforme anexo ao processo.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2024/1267290

**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO E ASSINATURA:**

21.1 As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 18.

21.2 E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Belém-PA, 25 de Novembro de 2024

JAYME DE AVIZ  
BENJO:4115736224  
9

Assinado de forma digital  
por JAYME DE AVIZ  
BENJO:41157362249

---

**Jayme de Aviz Benjó – CEL QOBM  
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA  
CIVIL**

COMERCIAL  
JURUBEBA  
LTDA:51116758000  
120

Assinado de forma digital  
por COMERCIAL JURUBEBA  
LTDA:51116758000120  
Dados: 2024.11.25 22:22:59  
-03'00'

---

**Marcelo Carvalho Ribeiro  
COMERCIAL JURUBEBA LTDA**

**TESTEMUNHAS:**

1<sup>a</sup> YAN GABRIEL CRUZ  
MIRANDA  
CPF N°

Assinado de forma digital por YAN  
GABRIEL CRUZ MIRANDA  
Dados: 2024.11.29 08:59:54 -03'00'

2<sup>a</sup> DAVID MANOEL  
ISACKSSON MAGALHÃES  
CPF N°

Assinado de forma digital por DAVID  
MANOEL ISACKSSON MAGALHÃES  
Dados: 2024.11.29 09:00:26 -03'00'





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo 2024/1267290

**PORTARIA Nº 203/IN/CONTRATO, DE 27 DE NOVEMBRO 2024**

**O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731, de 15 de dezembro de 1992;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/1267290 – CBMPA, resolve:

Art. 1º Designar o 3º SGT QBM MARCELO HENRIQUE LEITE LOPES, MF: 5826764/1, como Fiscal Titular do Contrato nº 161/2024, celebrado com a EMPRESA: COMERCIAL JURUBEBA LTDA, CNPJ: 51.116.758/0001-20, cujo objeto é Aquisição de 34.326 (trinta e quatro mil trezentos e vinte e seis reais) cestas de ajuda humanitária para atendimento dos municípios do Pará, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 117 da Lei nº 14.133/21 e o Decreto Estadual nº 3.813, de 01 de abril de 2024.

Art. 2º Designar o 3º SGT QBM ALEXANDRE DAS NEVES ANSELMO, MF: 57217791/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66 e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 e art. 70-A, 70-B, 70-C da Lei Ordinária nº 8.974/2020, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares Estaduais do Estado do Pará e regulamento do CBMPA.

Art. 3º O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/21; seguindo as diretrizes do Decreto Estadual Nº 3.813/24, de 1º de abril de 2024, conforme link. <<https://www.semas.pa.gov.br/legislacao/files/pdf/460327.pdf>>; e manual de gestão e fiscalização de contratos – PGE/PA, conforme link <<https://www.pge.pa.gov.br/sites/default/files/manuais/manual-gestao-fiscalizacao-PGE-2024-C.pdf>>

Art. 4º Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

JAYME DE AVIZ  
BENJO:41157362249

Assinado de forma digital  
por JAYME DE AVIZ  
BENJO:41157362249

**JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM**

**Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil**



**POLICIA MILITAR DO PARÁ**

**ERRATA**

**Errata da PORTARIA Nº 4589/24/DI/DF, contida no DOE nº 36.046 do dia 27/11/2024; Onde Lê-Se:**Servidores: SD PM Edimauro Santos De Oliveira; MF:5950847/2 ; Lotação: CPC-I ; Valor Unit.: R\$131,76; Valor: R\$2.898,72. **Leia-se:** Servidores: SD PM Giovana Paoletti Monteiro da Silva; MF:5950847/2 ; Lotação: CPC-I ; Valor Unit.: R\$131,76; Valor: R\$2.898,72. **ORDENADOR:** CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**Protocolo: 1147482**

**CONTRATO**

**CONTRATO ADM. Nº 026/2024 – DPCPM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR. VALOR TOTAL: R\$ 1.999.740,00. DATA DE ASSINATURA: 27/11/2024. VIGÊNCIA: 27/11/2024 a 27/11/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Funcional Programática: 26101.06.125.1510.8271; Órgão: 26101 - Polícia Militar do Estado do Pará; Função: 06 - Segurança Pública; Subfunção: 125 – Normatização e Fiscalização; Programa: 1510 – Segurança Pública e Defesa Social; Ação (projeto/atividade): 8271 – Fiscalização de Trânsito; Natureza da Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; Plano Interno: 1030008271E; Fonte do Recurso: 02752000061 (Recursos Ordinários); EMPRESA: GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A (CNPJ) Nº 77.941.490/0001-55); **ORDENADOR DE DESPESA:** JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR – CEL QOPM - COMANDANTE-GERAL DA PMPA.

**Protocolo: 1147463**

**DIÁRIA**

**PORTARIA Nº4702/24/DI/DF – REF. TED Nº001/2024/SEFA –** Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. apoio à SEFA 2024); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Marabá-PA; Período: 19 a 30/11/2024; Quantidade de diárias: 11 de alimentação e 11 de pousada; Servidores: CB PM Bruno Silva Oliveira; MF:64026501 ; Lotação: GABCG; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$2.898.72. **ORDENADOR:** CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**Protocolo: 1147462**

**PORTARIA Nº4701/24/DI/DF –** Objetivo: Reforço de policiamento (Op. Curupira 2024); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Novo Progresso-PA; Período: 27/08 a 16/09/2024; Quantidade de diárias: 21 de alimentação e 20 de pousada; Servidores: SGT PM Wanderson Douglas Moreira Mota; MF: 57222213-1; Lotação:10ºBPM; Valor Unit.:R\$146,87; Valor: R\$6.021.67. **ORDENADOR:** CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**Protocolo: 1147431**

**PORTARIA Nº4700/24/DI/DF –** Objetivo: A serviço da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Uruará-PA; Período: 20 a 23/11/2024; Quantidade de diárias: 04 de alimentação e 03 de pousada; Servidores: CB PM Daniel Coutinho Dos Santos; MF: 6402500/1; Lotação:RPMON; Valor Unit.:R\$131,76; Valor: R\$922.32. SD PM Walber Diego Souza Martins; MF: 5944883; Lotação:AC; Valor Unit.:R\$131,76; Valor: R\$922.32. **ORDENADOR:** CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**Protocolo: 1147405**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**NOTA PARA PUBLICAÇÃO EM DOE;Considerando o Acórdão nº 949/2024** do Tribunal de Contas da União, para adoção das medidas cabíveis, nos termos do Decreto 10.030/2019, Anexo I, art. 67, inciso II, alínea "d" e parágrafo único, para cancelar de ofício os registros de armas das pessoas que perderam o requisito de idoneidade",r com enfoque no sistema de controle de armas e munições a cargo do Exército Brasileiro, no período de 2019 a 2022, decorrente de requerimento aprovado pela Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados, solicitamos o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, na Seção de Fiscalização e Controle de Uniformes e Qualidade dos Materiais da Diretoria de Apoio Logístico da PMPA, no período de 26 a 29 de novembro de 2024, a fim de regularizarem a situação de seus Certificados de Registros de Armas de Fogo, o não comparecimento acarretará no CANCELAMENTO dos referidos CRAF's:- SIDNEY ARAÚJO PIRES, CPF nº 821.147.062-49;- GLEDSON MORAES CARVALHO, CPF nº 839.554.292-53;- WALDIR OLIVEIRA MEDEIROS, CPF nº 424.016.582-20;- IVAIR DIAS DE OLIVEIRA, CPF nº

489.790.072-72;- EDERSON SILVA CARDOSO, CPF nº 870.328.992-34;- RAFAEL NUNES FEITOSA, CPF nº 013.904.272-50;- JOHNATA SILVA DE OLIVEIRA, CPF nº 017.409.483-35;- RAIMUNDO RODRIGUES DIAS, CPF nº 158.315.902-91;- GENÁRIO DANTAS DA SILVA, CPF nº 700.850.992-87;- ANDRÉ LUIS SANTOS DAS NEVES, CPF nº 780.730.902-44;- RICIERI MARINHO PAES, CPF nº 089.398.912-28;- GILCIMAR RAONY SOUZA DE OLIVEIRA, CPF nº 742.807.912-87;- GELSON MARCOS FONSECA WAMBURG, CPF nº 109.505.687-59;- KLEVERSON DOS SANTOS SOUZA, CPF nº 936.490.102-91;- ODIRLEI ARAÚJO DA SILVA, CPF nº 899.345.472-87;- EDCARLOS SERRÃO REBELO, CPF nº 357.899.212-72;Quartel em Icoaraci, Pará, 26 de novembro de 2024;SANDRO WAGNER DE ANDRADE DO CARMO – CEL QOPM;Diretor de Apoio Logístico da PMPA.

**Protocolo: 1147219**

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ**

**DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 203/IN/CONTRATO, DE 27 DE NOVEMBRO 2024**

**Processo nº 2024/1267290**

**Contrato nº 161/2024**

Fiscal do Contrato: 3º SGT QBM Marcelo Henrique Leite Lopes, MF: 5826764/1

Fiscal Suplente do Contrato: 3º SGT QBM Alexandre das Neves Anselmo, MF: 57217791/1

Objeto: Aquisição de 34.326 (trinta e quatro mil trezentos e vinte e seis reais) cestas de ajuda humanitária para atendimento dos municípios do Pará Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver. Contratada: COMERCIAL JURUBEBA LTDA CNPJ: 51.116.758/0001-20 Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

**Protocolo: 1147371**

**CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2024**

Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024 CBMPA, e Processo Administrativo Nº 2024/1267290

Objeto: Aquisição de 34.326 (trinta e quatro mil trezentos e vinte e seis reais) cestas de ajuda humanitária para atendimento dos municípios do Pará Processo: 59052.030664/2024-16

Unidade Gestora: 530012 (DEFESA CIVIL NACIONAL)

Programa de Trabalho: 06.182.2318.22BO.6506 - PTRES: 249228

Plano Interno: PA0000HSSE0

Fonte: 3000000000

Natureza de Despesa: 33.30.41

NE: 2024NE1845

Valor Global: R\$ 8.567.769,60 (oito milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)

Data da assinatura: 25/11/2024

Vigência: 25/11/2024 até 25/09/2025.

Contratada: COMERCIAL JURUBEBA LTDA

CNPJ: 51.116.758/0001-20

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

**Protocolo: 1147369**

**DIÁRIA**

**ERRATA**

**Onde lê:**

**EXTRATO DE PORTARIA Nº299/DIÁRIAS/DF 17 DE MAIO DE 2024**

Conceder aos militares: SGT BM SEBASTIÃO FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR, MF: 57173927; SGT BM JÚLIO CÉSAR GALÚCIO DE ANDRADE, MF: 57218515; CB BM JACKSON ANDERSON DE SOUSA ALVES, MF: 5932571 e CB BM GESSIMIEL DOS SANTOS CARVALHO JUNIOR, MF: 57218357, 05 (CINCO) diária de alimentação e 04(QUATRO) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 6.053,22 (SEIS MIL E CINQUENTA E TRÊS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), para seguirem viagem de Santarém - PA para Inanú - PA, no dia 08 a 12 de Abril de 2024, a serviço da 4ºGBM do CBMPA. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

**ORDENADOR:** JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

**Lê-se:**

**EXTRATO DE PORTARIA Nº299/DIÁRIAS/DF 17 DE MAIO DE 2024**

Conceder aos militares: SGT BM SEBASTIÃO FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR, MF: 57173927; SGT BM JÚLIO CÉSAR GALÚCIO DE ANDRADE, MF: 57218515; CB BM JACKSON ANDERSON DE SOUSA ALVES, MF: 5932571 e CB BM MATHEUS JONES SILVA ALMEIDA, MF: 5932569, 05 (CINCO) diária de alimentação e 04(QUATRO) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 6.053,22 (SEIS MIL E CINQUENTA E TRÊS REAIS

**1 DA CONVOCAÇÃO PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO DESEMPATE DE NOTAS**

1.1 Convocação para o envio da documentação referente ao desempate de notas, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10029098, Alan Jayme Castro de Andrade / 10071824, Aleff Silva da Silva / 10047678, Alexandre Mota Brito / 10117627, Alexsander Honorato de Souza / 10123472, Amanda Mikaela Ferreira da Silva / 10084789, Amando de Oliveira Beserra / 10050971, Anderson Santos dos Santos / 10105817, Antonio Carlos da Costa e Costa / 10032999, Arthur Nazareno Pereira de Souza / 10045963, Barbara Bastos Labre Ferreira / 10009714, Brayner Felipe Santos de Jesus / 10047014, Bruna Beatriz do Lago Praxedes da Silva / 10055930, Bruno da Silva Duarte Gomes / 10015832, Carlos Bruno Oliveira Souza / 10025448, Carlos Douglas Vilhena Bezerra / 10078173, Carlos Eduardo Rodrigues Cardoso / 10026935, Carlos Tiago Saraiva Trindade / 10058628, Caroline Peniche Mendes Amorim / 10027859, Cassio Wiliam Barros de Holanda / 10104798, Celestino Galvao Alves Junior / 10045148, Crispim Alves Cardoso Neto / 10026322, Daniel Kennedy Reis Vieira / 10090076, Danilo Reis Oliveira Couto / 10048760, Denilson da Rocha Lima / 10059943, Djevan Gomes de Moura / 10057202, Edilson da Silva Borges Junior / 10043125, Eduardo Henrique de Abreu Costa / 10011278, Eduardo Pereira dos Santos / 10002115, Eliardson Silva Sousa / 10018005, Everson Costa Silva / 10056937, Ezequiel Miranda Rodrigues / 10008853, Felipe Matheus Santos da Silva / 10039825, Felipe Pereira de Souza / 10012274, Francisco Michel de Oliveira / 10047202, Gabriela Caetano de Souza / 10085807, Hugo do Nascimento Marques / 10018994, Italo Nascimento Pereira Maia / 10001561, Jackson Sena Lima Alves / 10002121, Jaqueline de Souza Ribeiro / 10011984, Jean Henrique dos Santos Lopes / 10038070, Jhonata de Sousa Farias / 10017957, Jhonys Francisco Pinheiro / 10004039, Joao Henrique de Jesus Cunha / 10065606, Joao Victor Lopes de Lima / 10020756, Jolielson Costa Martins / 10000327, Jorge Luis Soares de Almeida / 10013977, Jose Pedro Fernandes Leal / 10090726, Jose Sousa dos Santos Filho / 10021669, Josimar Gomes Segantini / 10105773, Kamilly da Silva Santos / 10017287, Kelme Pereira Medeiros / 10089683, Larissa Cardoso Maués / 10088162, Lucas Nascimento Oliveira / 10038888, Lucas Sousa dos Santos / 10090584, Maciel de Lima Oliveira / 10011782, Magno Rodrigues da Costa / 10031358, Mateus Nalbert de Oliveira da Rocha / 10018193, Mauricio Oliveira do Nascimento / 10046258, Mayara Caroline Nunes Monteiro / 10058015, Michel Rodrigues Alves / 10009074, Rafael Teles da Silva / 10055826, Rayla Estefane da Silva Carvalho / 10102127, Ricardo de Amarante Souza / 10075998, Robert Rodrigues Martins / 10049568, Roger David de Oliveira Borges / 10052800, Romario Saraiva dos Santos / 10028058, Ronaldo Amorim dos Santos / 10024358, Thays Silva Araujo / 10073685, Tiago Freitas de Freitas / 10101242, Tiago Inacio de Arruda / 10018290, Vitor dos Santos Alves / 10014985, Walyf Lopes da Silva / 10036818, Wellington Farias Campelo / 10002352, Witalo Bruno Araujo Santos.

**2 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO DESEMPATE DE NOTAS**

2.1 Os candidatos convocados na forma do item 1 deste edital disporão das **10 horas do dia 2 de dezembro de 2024 às 18 horas do dia 3 de dezembro de 2024** (horário oficial de Brasília/DF) para enviar, por meio de *link* específico, disponível no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm\\_pa\\_23\\_cfp](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_pa_23_cfp), as imagens legíveis dos documentos citados nos subitens 2.2 e 2.3 deste edital.

2.2 Para fins de comprovação de maior idade, conforme alínea "c" do subitem 15.1 do Edital nº 1 – CFP/PMPA/2023, de 19 de setembro de 2023, e suas alterações, será aceita certidão de nascimento na qual conste o horário do nascimento.

2.2.1 Caso o candidato não envie a imagem legível da certidão de nascimento para fins de desempate, terá considerada como hora de nascimento 23h 59min e 59seg.

2.3 Para fins de comprovação do exercício da função de jurado, conforme alínea "d" do subitem 15.1 do edital de abertura, serão aceitas imagens de certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, alterado pela Lei nº 11.689/2008.

**3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1 O edital de resultado provisório do desempate de notas será publicado no *Diário Oficial do Estado do Pará* e divulgado na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm\\_pa\\_23\\_cfp](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_pa_23_cfp), na data provável de **13 de dezembro de 2024**.

**JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR**

Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Pará  
**RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUZA COELHO**  
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ (PMPA)**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E**  
**ADMINISTRAÇÃO (SEPLAD)**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE**  
**FORMAÇÃO DE PRAÇAS (CFP/PMPA)**

**EDITAL Nº 56 – CFP/PMPA/2023, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024**  
A POLÍCIA MILITAR DO PARÁ (PMPA) e a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO (SEPLAD), no uso das suas atribuições legais e em cumprimento a decisões judiciais proferidas nos autos dos Processos nº 0868103-92.2024.8.14.0301 e 0883137-10.2024.8.14.0301, TORNAM PÚBLICA a **REINTEGRAÇÃO** dos candidatos *sub judice* **JAQUELINE RIBEIRO DA SILVA E JOAO PAULO DA COSTA SILVA**, inscritos sob os nºs 10024790 e 10021616, respectivamente, no concurso público para Admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP/PMPA), bem como a **CONVOCAÇÃO para o teste de avaliação física**, conforme a seguir especificado:

**1 DO TESTE DE AVALIAÇÃO FÍSICA**

1.1 Realizaram o Teste de Avaliação Física, no dia **18 de novembro de 2024**, em horário e local informados por meio de e-mail, telegrama e(ou)

aplicativo de mensagens, devendo observar todas as instruções contidas no item **12** do Edital nº 1 – CFP/PMPA/2023, de 19 de setembro de 2023, e suas alterações, no item **3** do Edital nº 20 – CFP/PMPA/2023, de 11 de julho de 2024, e suas alterações, e neste edital.

**JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR**

Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Pará  
**RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUZA COELHO**  
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

**Protocolo: 1148017**

**PORTARIA Nº4703/24/DI/DF** – Objetivo: Reforço de Policiamento (Op. apoio à SEFA 2024); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Capanema-PA; Destino: Abel Figueiredo-PA; Período: 19 a 30/11/2024; Quantidade de diárias: 11 de alimentação e 11 de pousada; Servidores: SGT PM Antonia Daniele Martins Da Costa; MF: 56906251; Lotação: CPRVII; Valor Unit.:R\$146,87; Valor: R\$3.231,14. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**PORTARIA Nº4704/24/DI/DF** – Objetivo: Reforço de Policiamento (Op. apoio à SEFA 2024); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Marabá-PA; Período: 30/11 a 10/12/2024; Quantidade de diárias: 11 de alimentação e 11 de pousada; Servidores: SGT PM Joelson Da Silva E Souza; MF: 57328241; Lotação: EMG; Valor Unit.:R\$146,87; Valor: R\$3.231,14. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**Protocolo: 1148021****FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR****1º Termo Aditivo de Vigência ao Contrato de Credenciamento nº 016/2023 - FUNSAU**

Objeto: Prestação de Serviços na Área da Saúde.

Vigência: 30/11/2024 a 29/11/2025

Recursos Orçamentários: Fonte: 01500000001 (Recurso do Tesouro Estadual) / 01759000050 (Recurso Próprio) / 02759000050 (Recurso Próprio – Superávit) / Programa de Trabalho: 06.303.1510.8277 / PI:1030008277C / Natureza de Despesa: 33.90.39

Valor total: R\$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais)

Contratante: Fundo de Saúde dos Servidores Militares - FUNSAU

Contratada: CIB - CONSULTÓRIOS INTEGRADOS DE BRAGANÇA LTDA

Ordenador: CEL QOPM ALESSANDRO CEZAR CAPISTRANO NEVES - RG 27321 - Diretor do FUNSAU

**Protocolo: 1147642****APOSTILAMENTO****APOSTILAMENTO****Contrato de Credenciamento nº 023/2023 - MED IMAGEM LTDA**

Objeto: Retificação do preâmbulo do Contrato correção do objeto.

Data da assinatura: 28/11/2024

Contratada: MED IMAGEM LTDA

Ordenador: ALESSANDRO CEZAR CAPISTRANO NEVES - CEL QOPM RG 27321 - Diretor do FUNSAU

**Protocolo: 1147804****CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ****DISPENSA DE LICITAÇÃO****EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024 - CBMPA****Processo Nº 2024/1267290**

Objeto: Aquisição de 34.326 (trinta e quatro mil trezentos e vinte e seis reais) cestas de ajuda humanitária para atendimento dos municípios do Pará.

Unidade Gestora: 530012 (DEFESA CIVIL NACIONAL)

Programa de Trabalho:06.182.2318.22BO.6506 - PTRES: 249228

Plano Interno: PA0000HSSE0

Fonte: 3000000000

Natureza de Despesa: 33.30.41

Nota de Empenho: 2024NE1845

Valor: R\$ 8.567.769,60 (oito milhões quinhentos e sessenta e sete mil setecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)

Data de Assinatura: 25/11/2024

Contratada: COMERCIAL JURUBEBÁ LTDA

CNPJ: 51.116.758/0001-20

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

**Protocolo: 1147697**



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo Nº 2025/2011476

**TERMO DE DISTRATO**

Pelo presente instrumento de Termo de Distrato ao **CONTRATO Nº 161/2024, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL – CBMPA/CEDEC<sup>1</sup>**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro Marambaia, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 15.513.102/0001-88, neste ato representado por seu Comandante-Geral o Exmº Sr. **CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJÓ**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade no 1497930 e do CPF 411.573.622-49, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve rescindir amigavelmente o CONTRATO Nº 161/2024, firmado com a empresa **COMERCIAL JURUBEBA LTDA**, Endereço: Tv. Doutor Eneas Pinheiro, nº 588 A, Bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.083-156, e-mail: comercialjurubeba1@gmail.com, Fone: (91) 98561-3138, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 51.116.758/0001-20, como **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Marcelo Carvalho Ribeiro, portador da cédula de identidade 6176312 SSP/PA e do CPF nº 003.200.432-07, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUA FUNDAMENTAÇÃO:**

1.1. Constitui objeto deste TERMO DE DISTRATO a RESCISÃO AMIGÁVEL do CONTRATO nº 161/2024 – CBMPA, assinado em 25/11/2024 que tem por objeto a Aquisição de 34.326 (trinta e quatro mil trezentos e vinte e seis reais) cestas de ajuda humanitária para atendimento dos municípios do Pará. No qual foram entregues 9.950 (nove mil e novecentos e cinquenta) cestas, totalizando **R\$ 2.483.250,00 (dois milhões e quatrocentos e oitenta e três mil e duzentos e cinquenta reais)** conforme tabela abaixo:

ORDE	MUNICÍPIO	QUANTIDADE DE CESTAS	VALOR (R\$)
1	Rio Maria	600	R\$ 149.760,00
2	São Félix do Xingu	2.800	R\$ 698.880,00
3	Dom Eliseu	2.100	R\$ 524.160,00
4	Ulianópolis	950	R\$ 237.120,00
5	Xinguara	250	R\$ 62.400,00
6	Bonito	500	R\$ 124.800,00
7	Bragança	800	R\$ 199.680,00
8	Maracanã	200	R\$ 49.920,00
9	Marapanim	700	R\$ 174.720,00



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

JAYME DE AVIZ Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ  
BENJO:41157362249

COMERCIAL Assinado de forma digital por COMERCIAL JURUBEBA LTDA:51116758000120  
JURUBEBA LTDA:51116758000120  
758000120



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo N° 2025/2011476

10	Breu Branco	700	R\$ 174.720,00
11	Ourém	350	R\$ 87.360,00
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 2.483.250,00 (dois milhões e quatrocentos e oitenta e três mil e duzentos e cinquenta reais)</b>			

1.2 Neste distrato, fica estabelecido que 24.376 (vinte e quatro mil trezentos e setenta e seis) cestas, no valor total de R\$ 6.084.249,60 (seis milhões, oitenta e quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais, sessenta centavos), resultantes do saldo do objeto, serão rescindidas consensualmente conforme exposto neste distrato.

1.3 Fica **RESCINDIDO AMIGAVELMENTE** o referido CONTRATO 161/2024, a partir de 11 de Fevereiro de 2025, **com fulcro no inciso VIII do art. 137, e inciso II do art. 138 da Lei N° 14.133/21.**

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO:

2.1. CONSIDERANDO que o CBMPA/CEDEC nas ações de resposta ao desastre de estiagem/incêndio florestais necessitou realizar uma Dispensa Eletrônica de Licitação para contratações de cestas de ajuda humanitária. Desta forma firmou o Contrato n° 161/2024-CBMPA/CEDEC, em anexo, com a Empresa Comercial Jurubeba LTDA para o fornecimento de 34.326 (Trinta e quatro mil, trezentos e vinte e seis) cestas de ajuda humanitária, no valor unitário de R\$ 249,60 (Duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

2.2. CONSIDERANDO que é mais vantajoso economicamente para a administração pública a contratação do objeto pelo menor valor e devido a este fato está Assessoria da CEDEC sugere que seja feito os trâmites necessários para que a Empresa Comercial Jurubeba LTDA passe a fornecer as cestas de ajuda humanitária contratadas no Contrato n° 161/2024-CBMPA/CEDEC no mesmo valor das registradas na Ata de registro de preço proveniente do Pregão Eletrônico n° 90001/2024 no valor de R\$ 235,00 (Duzentos e trinta e cinco reais).

2.3. Desta forma fora solicitado que seja feito o DISTRATO DO CONTRATO DE FORMA AMIGÁVEL.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DO TERMO DE DISTRATO:

3.1 O Termo de Distrato foi aprovada pela Comissão de Justiça CBMPA, conforme o Parecer Jurídico n° 016/2025 - COJ, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei n° 14.133/2021 e inciso VI.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

4.1. O presente TERMO DE DISTRATO será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, em conformidade ao disposto no art. 53 da Constituição Estadual.



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: [contratoscbmpa@gmail.com](mailto:contratoscbmpa@gmail.com)

JAYME DE AVIZ Assinado de forma  
digital por JAYME  
BENJO:411573 DE AVIZ  
62249 BENJO:41157362249

COMERCIAL Assinado de forma  
JURUBEB digital por COMERCIAL  
JURUBEB JURUBEB  
LTDA:511167 LTDA:51116758000120  
58000120 Chido: 2025.02.24  
13:16:50 -03'00'



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo N° 2025/2011476

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:**

5.1. É competente o Foro da Justiça Estadual do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente TERMO DE DISTRATO. E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Belém-PA, 11 de Fevereiro de 2025

JAYME DE AVIZ  
BENJO:41157362249

Assinado de forma digital  
por JAYME DE AVIZ  
BENJO:41157362249

---

Jayme de Aviz **Benjó - CEL QOBM**  
**COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL**

COMERCIAL JURUBEBA  
LTDA:51116758000120

Assinado de forma digital por  
COMERCIAL JURUBEBA  
LTDA:51116758000120  
Dados: 2025.02.24 13:17:10  
-03'00'

---

Marcelo Carvalho Ribeiro  
**COMERCIAL JURUBEBA LTDA**

**TESTEMUNHAS:**

1ª YAN GABRIEL CRUZ MIRANDA

Assinado de forma digital por YAN GABRIEL CRUZ MIRANDA  
Dados: 2025.02.25 09:53:10 -03'00'

CPF N°

2ª INGRID OLIVEIRA SANTANA SOUSA

Assinado de forma digital por INGRID OLIVEIRA SANTANA SOUSA  
Dados: 2025.02.25 09:53:28 -03'00'

CPF N°



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: [contratoscbmpa@gmail.com](mailto:contratoscbmpa@gmail.com)

CEDEC¹ - COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Servidores: SD PM Rodrigo Felipe Monteiro Santos; MF: 3540379/1; Lotação: CPC-I; Valor Unit.:R\$131,76; Valor: R\$1.317,60. ORDENADOR: CEL QOPM JEANDERSON DA SILVA SARAIVA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**PORTARIA Nº0797/25/DI/DF** – Objetivo: Reforço de Policiamento (Op. Carnaval Seguro 2025); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: São João De Pirabas-PA; Período: 28/02 a 05/03/2025; Quantidade de diárias: 05 de alimentação e 05 de pousada; Servidores: SGT PM Marília Garcia Teixeira; MF: 572216721; Lotação: EMG; Valor Unit.:R\$146,87; Valor: R\$1.468,70. ORDENADOR: CEL QOPM JEANDERSON DA SILVA SARAIVA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**PORTARIA Nº0798/25/DI/DF** – Objetivo: Reforço de Policiamento (Op. Carnaval Seguro 2025); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Barcarena-PA; Período: 28/02 a 05/03/2025; Quantidade de diárias: 05 de alimentação e 05 de pousada; Servidores: SGT PM Giancarlo Mangabeira Frazão; MF: 57731211; Lotação: DGA; Valor Unit.:R\$146,87; Valor: R\$1.468,70. CB PM Jackson José Cabral Da Costa; MF: 64016921; Lotação: DGA; Valor Unit.:R\$131,76; Valor: R\$1.317,60. ORDENADOR: CEL QOPM JEANDERSON DA SILVA SARAIVA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**PORTARIA Nº0789/25/DI/DF** – Objetivo: Reforço de Policiamento (Op. Curupira 2025); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Novo Progresso-PA; Período: 17/02 a 08/03/2025; Quantidade de diárias: 19 de alimentação e 20 de pousada; Servidores: CAP PM Luiz Augusto Brito Tavares; MF: 57001161; Lotação: CONJUR; Valor Unit.:R\$150,99; Valor: R\$ 5.888.61. SGT PM Sidney Tavares Monteiro; MF: 57232955/1; Lotação:BPA; Valor Unit.:R\$146,87; Valor: R\$5.727.93. SGT PM Wendell Rodrigues Barros; MF: 572328381; Lotação:DL; Valor Unit.:R\$146,87; Valor: R\$5.727.93. SGT PM Henderson Arnett Brito Rocha; MF: 572223571; Lotação:CIPFLU; Valor Unit.:R\$146,87; Valor: R\$5.727.93. CB PM Thiago Da Silva Pereira; MF: 75652262; Lotação:CIPFLU; Valor Unit.:R\$131,76; Valor: R\$5.138.64. CB PM Marlon Dos Santos Tavares; MF: 42199081; Lotação:CIPFLU; Valor Unit.:R\$131,76; Valor: R\$5.138.64. SD PM Ewerton Gean Maia Do Rosario; MF: 59445701; Lotação:AC; Valor Unit.:R\$131,76; Valor: R\$5.138.64. ORDENADOR: CEL QOPM JEANDERSON DA SILVA SARAIVA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**Tornar sem efeito a publicação constante no Diário Oficial Nº 36.137 de 17/02/2025**, referente à errata da portaria Nº 6677/2022/DI/DF, que gerou o protocolo de publicação:1168250.

**Protocolo: 1171327**

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ (PMPA)**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E**  
**ADMINISTRAÇÃO (SEPLAD)**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE**  
**FORMAÇÃO DE PRAÇAS (CFP/PMPA)**  
**EDITAL Nº 101 – CFP/PMPA/2023, DE 24 DE FEVEREIRO DE**  
**2025**

A POLÍCIA MILITAR DO PARÁ (PMPA) e a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO (SEPLAD), no uso das suas atribuições legais e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0824972-79.2024.8.14.0006, em trâmite na Vara da Fazenda Pública de Ananindeua, TORNAM PÚBLICA a **REINTEGRAÇÃO** do candidato *sub judice* **WAGNER VENANCIO ASSUNÇÃO SOUZA**, inscrito sob o nº 10080557, no concurso público para Admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP/PMPA).

**JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR**

Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Pará

**HANA GHASSAN TUMA**

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

**Protocolo: 1171321**

**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA**  
**POLÍCIA MILITAR**

**SUPRIMENTO DE FUNDO**

**PORTARIA Nº013/2025-GAB DIRETOR/Sup. Fundos.**

O Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA, no exercício de suas atribuições no Dec. Nº 1.180/2008.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor MARILENE LOPES DE SOUSA, CAP PM RG:13460, CPF: 287.808.172-20, MF 57199692, CHEFE DO SETOR DE BENEFÍCIOS DO FASPM, a utilizar o adiantamento no valor total de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), para despesa de caráter eventual, na funcional programática: 890101/08.303.1510.8277.0000; R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) na 339039 (Pessoa Jurídica).

Art. 2º Determino o prazo de 60(sessenta) dias para aplicação e 15 (quinze) dias para prestação de contas, a contar da emissão da Ordem Bancária. Belém-PA, 25 de Fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO – CEL QOPM

Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA

**Protocolo: 1171151**

**FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR**

**ERRATA**

**Publicado no Diário Oficial nº 36.142, de 21 de fevereiro 2025 - Protocolo:1169775**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2024 - FUNSAU

**ONDE SE LÊ:** OBJETO: CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO SEDE QUE ABRIGARÁ AS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO FUNSAU, NO MUNICÍPIO DE BELÉM/PA.

**LEIA-SE:** OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO DA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO SEDE QUE ABRIGARÁ AS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO FUNSAU, NO MUNICÍPIO DE BELÉM/PA.

Ordenador: ALESSANDRO CEZAR CAPISTRANO NEVES – CEL QOPM RG 27321 - Diretor do FUNSAU

**Protocolo: 1170936**

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**DO ESTADO DO PARÁ**

**TERMO ADITIVO A CONTRATO**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2023**

**Processo: 2022/241945**

Objeto: Prorrogação de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 07/03/2025, ao Contrato Nº 016/2023.

Unidade Gestora: 310101

Unidade Orçamentária: 31101

Programa de Trabalho: 06.182.1510.7563

Fonte de Recurso: 01500000001

Detalhamento da Fonte de Recurso: 000000

Natureza da Despesa: 339039

Plano Interno: PEA4107563C

Valor: R\$ 4.856.179,33 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta e seis reais, cento e setenta e nove reais, trinta e três centavos)

Data da Assinatura: 30/01/2025

Vigência: 07/03/2025 até 06/03/2026

Contratada: VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

CNPJ: 03.817.702/0001-50

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

**Protocolo: 1170819**

**EXTINÇÃO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO 161/2024**

**Processo: 2025/2011476**

Objeto: TERMO DE DISTRATO a RESCISÃO AMIGÁVEL do CONTRATO nº 161/2024 – CBMPA, assinado em 25/11/2024 que tem por objeto a Aquisição de 34.326 (trinta e quatro mil trezentos e vinte e seis reais) cestas de ajuda humanitária para atendimento dos municípios do Pará. No qual foram entregues 9.950 (nove mil e novecentos e cinquenta) cestas, totalizando R\$ 2.483.250,00 (dois milhões e quatrocentos e oitenta e três mil e duzentos e cinquenta reais).

Data da Assinatura: 11/02/2025

Distratada: Comercial Jurubeba LTDA

CNPJ: 51.116.758/0001-20

Ordenador: Jayme de Aviz Benjó – CEL QOBM

**Protocolo: 1171175**

**APOSTILAMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.003/2024 - SRP/CBMPA**

**Extrato do 1º Termo de Apostilamento da ATA Nº 029/2024**

Espécie: 1º Termo de Apostilamento da Ata de Registro de Preços Nº 029/2024, firmada entre o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 34.847.236/0001-80 e a empresa abaixo. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90.003/2024 – SRP/CBMPA. Objeto: O registro de preços para a eventual aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual para operação verão, especificado nos Itens nº 09 e 10 do anexo V do edital de Pregão Eletrônico nº 90.003/2024 – SRP/CBMPA, do qual a Ata é parte integrante, bem como, especificado na proposta vencedora, independentemente de transcrição. EMPRESA: BLACK TSHIRT LICITAÇÕES E ASSESSORIA LTDA; CNPJ: 39.344.423/0001-64.

**1. DO OBJETO**

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto alterar o item 2.1 devido a modificações na razão social do fornecedor registrado, com amparo no inciso III do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.